



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR
Estado do Paraná
Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, n.º 2394
Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2025

Ementa: Altera o inciso II, do art. 11, da LC nº 10/2025.

Preâmbulo: A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALEXANDRE LUCENA - Prefeito Municipal, especialmente com fulcro na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O inciso II, da Lei Complementar nº 10/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. (...)

I – (...)

II – No caso previsto no inciso V do art. 2º, em importância igual ao vencimento inicial da carreira (Nível A – Classe 1), previsto na Lei Complementar nº 02/2016, que dispõe acerca do Plano de Carreira do Magistério municipal.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha / Pr., 20 de Março de 2025

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal